



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.657 DE 23 DE JULHO DE 2013

AVERBAR NA LOR Nº IN019141/2012.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/07/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/500.255/2010, referente à Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN019141/2012, de responsabilidade da empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A – REFINARIA DUQUE DE CAXIAS – REDUC, localizada na Rodovia Washington Luiz km 113,7, Campos Elíseos, Município de Duque de Caxias, para operar as atividades de refino de petróleo, processamento de gás natural e gerenciamento das áreas contaminadas existentes nas instalações da Refinaria de Duque de Caxias – REDUC, com sua recuperação, de acordo com o estabelecido no Termo de Ajuste de Conduta - TAC, Nº 006/2011, celebrado entre SEA/CECA/INEA e a REDUC,

- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação e Recuperação – LOR da GELIN/DILAM/INEA nº 141/2013,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN019141/2012, de responsabilidade da empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A – REFINARIA DUQUE DE CAXIAS – REDUC, localizada na Rodovia Washington Luiz km 113,7, Campos Elíseos, Município de Duque de Caxias, a alteração da capacidade máxima de processamento da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo para Combustível – U1210 de 682.000 m³/mês para 744.000 m³/mês, que consta de seu Anexo I.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 01/08/2013